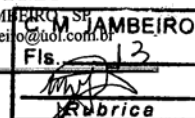




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO/SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjamb@uol.com.br



LEI Nº 1301 DE 08 DE MARÇO DE 2007.

"Considera Zona Urbana para fins industriais, área de terreno rural"

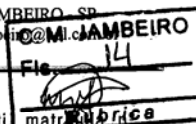
Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerada **zona urbana industrial**, nos termos do parágrafo 2º, artigo 32, da Lei Federal Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a área de terreno rural com 134.638,00 m² (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e oito metros quadrados) localizada na Rodovia Profº Júlio de Paula Moraes Km --, em Jambéiro/SP com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 103, de coordenadas N 7.423.303,845 m e E 427.228,604 m, situado no limite da Rodovia Professor Julio de Paula Moraes e no limite da Estrada Municipal; deste segue confrontando com Estrada Municipal, como os seguinte azimutes e distâncias: 316°16'33" e 7,88 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.423.309,538 m e E 427.223,159 m; 335°55'24" e 7,89 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.423.316,742 m e E 427.219,940 m; 347°43'58" e 23,15 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.423.339,365 m e E 427.215,021 m; 343°15'24" e 48,18 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.423.385,503 m e E 427.201,141 m; 345°40'25" e 32,67 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.423.417,157 m e E 427.193,057 m; 331°41'17" e 33,08 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.423.446,282 m e E 427.177,367 m; 298°01'27" e 22,66 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.423.456,927 m e E 427.157,367 m; 287°52'48" e 11,92 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.423.460,586 m e E 427.146,025 m; 317°57'44" e 11,63 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.423.469,224 m e E 427.138,237 m; 377°16'35" e 23,05 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.423.490,444 m e E 427.129,353 m; 318°06'58" e 09,85 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.423.497,775 m e E 427.122,779 m; 301°56'51" e 37,62 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.423.517,679 m e E 427.090,861 m; 299°36'24" e 23,95 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.423.529,513 m e E 427.070,035 m; 280°31'54" e 08,13 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.423.530,999 m e E 427.062,042 m; 271°03'30" e 10,02 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.423.531,184 m e E 427.052,028 m; 255°44'07" e 24,02 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.423.525,265 m e E 427.028,747 m; 294°49'06" e 17,55 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.423.532,630 m e E 427.012,821 m; 309°13'55" e 22,57 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.423.546,905 m e E 426.995,338 m; 307°01'13" e 26,04 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.423.562,586 m e E 426.974,544 m; 310°55'07" e 17,25 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.423.573,883 m e E 426.961,511 m; 322°12'18" e 16,02 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.423.586,540 m e E 426.951,695 m; 332°16'13" e 11,95 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.423.597,115 m e E 426.946,136 m; 340°35'54" e 26,50 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.423.622,110 m e E 426.937,333 m; 324°06'01" e 20,91 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.423.639,048 m e E 426.925,072 m; 309°23'22" e 33,42 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.423.660,257 m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjamb@pmjamb.sp.gov.br

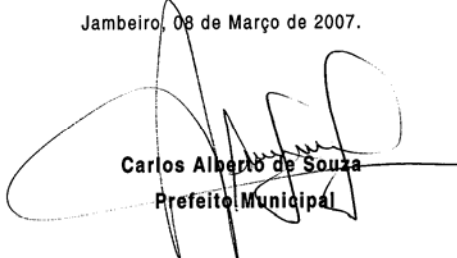


427.899,242 m; deste segue confrontando com propriedade de Josué Gagliotti, matr. 14, com os seguintes azimutes e distâncias; 46°20'26" e 33,07 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.423.683,086 m e E 426.923,165 m; 56°48'46" e 29,68 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.423.699,331 m e E 426.948,002 m; 60°43'53" e 49,37 m até o vértice 131 de coordenadas N 7.423.723,467 m e E 426.991,067 m; 61°39'26" e 50,02 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.423.747,215 m e E 427.035,093 m; 60°27'43" e 123,22 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.423.807,964 m e E 427.142,300 m; 88°05'31" e 3,96m até o vértice 134, de coordenadas N 7.423.808,096 m e E 427.146,262 m; 99°22'34" e 42,43m até o vértice 135, de coordenadas N 7.423.801,184 m e E 427.188,121 m; 100°14'07" e 28,44m até o vértice 136, de coordenadas N 7.423.796,130 m e E 427.216,112 m; 109°23'03" e 2,26m até o vértice 137, de coordenadas N 7.423.795,379 m e E 427.218,245 m; 139°35'16" e 359,50m até o vértice 138, de coordenadas N 7.423.521,655 m e E 427.451,305 m; deste segue confrontando com DER - Rodovia Profª Julio de Paula Moraes, SP-103, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°50'22" e 34,24m até o vértice 139, de coordenadas N 7.423.495,365 m e E 427.429,370 m; 225°41'17" e 7,49m até o vértice 140, de coordenadas N 7.423.490,135 m e E 427.424,013 m; 230°24'42" e 65,54m até o vértice 141, de coordenadas N 7.423.448,371 m e E 427.373,508 m; 221°12'55" e 14,00m até o vértice 142, de coordenadas N 7.423.437,836 m e E 427.364,281 m; 213°59'19" e 15,38m até o vértice 143, de coordenadas N 7.423.425,081 m e E 427.355,681 m; 208°30'39" e 15,38m até o vértice 144, de coordenadas N 7.423.383,812 m e E 427.333,264 m; 213°47'12" e 11,89m até o vértice 145, de coordenadas N 7.423.373,930 m e E 427.326,651 m; 222°57'43" e 10,28m até o vértice 146, de coordenadas N 7.423.366,409 m e E 427.319,648 m; 229°27'32" e 5,61m até o vértice 147, de coordenadas N 7.423.362,762 m e E 427.315,383 m; 239°09'50" e 35,51m até o vértice 148, de coordenadas N 7.423.344,562 m e E 427.284,896 m; 234°07'17" e 69,47m até o vértice 103, ponto inicial da descrição deste perímetro.

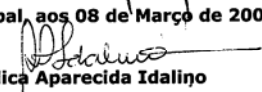
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 08 de Março de 2007.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no setor de Administração Municipal, aos 08 de Março de 2007.


Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo